



**CONPRESP**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,**  
**CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**ATA DA 700ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **19 de agosto de 2019**, às 14h05, realizou sua **700ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar, com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) – Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Raquel Furtado Schenkman Contier – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Marco Antonio Cilento Winther – Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura (SMC); Guilherme H. Fatorelli Del’Arco – Representante titular da Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL); Leandra Capela Celestino - Representante suplente da Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL); Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU); Marianna Boghosian Al Assal - Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB); Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA); Adriana Ramalho – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho – Representante suplente da Secretaria Municipal da Justiça (SMJ); Participaram, assistindo à reunião: Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assistente do CONPRESP; Marisa Aparecida Bassi - Assistente do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – SMC-AJ; Giovanni Piazzzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Luca Otero Fuser – DPH; Juliana Mendes Prata – DPH. Diego Brentegani – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Lícia M. A. O. Ferreira – DPH; Mauro Pereira de Paula Jr. – DPH; Ana Winther – DPH; Vanessa Corrêa – DPH; Walter Pires – DPH; Alice de Almeida Américo – DPH; Fátima M. R. F. Antunes – DPH; Igor Gabriel Souza Carollo – DPH; Paloma Neves – DPH; Giovanna S. Nanci Fluminhan – DPH; Eduardo Colonelli – Clube Paulistano; Gil Ferrari Bacos – Clube Paulistano; Fernando Escudero – Clube Paulistano; Raquel Maris Correa Vieira – MAS Advogados; Luiz Antonio C. de Miranda Filho; Paulo V. Paula Santos Zampieri; Miguel Posi Filho; Luiz Depinedo Quinto – PPE-PPGAU-IFF; Flávio Alberto Fonseca – SEL/PARHIS/DPS; Alfredo Antonio Jullier; Alberto Mussalam; Sylvia Pariz Campos – Igreja de Santo Antônio; Luis Gustavo Pereira Ferreira; Magda Beretta – CADES-VM. Representando a Associação de Moradores da Vila Mariana / Coletivo Chácara das Jaboticabeiras: Luis Fernando Rodrigues de Alemar; José Luis R. Vazquez; Tereza Castro; Georgia Gobatti; Giovana Pastore; Maria Albertina Jorge Carvalho; Celita Penteado Affonso Silva; José Maurício S. Medeiros; Flávio Massao Matunaga; Jurema Alves de Oliveira; Giuliano S. Issa Cossolin; Renato Shibukawa; Paulo T. dos Santos; Paulo Luciano S. Silva; Denise Delfim; Regina Gomes Sodre; Gislene Aparecida Gambini; Eliana Maria Barcelos Menezes; Vanessa Cristine Gomes Possertto; Cintia Ema Padovan; Luiza Naomi Iwakami. **1.**

**Apresentação geral:** O Presidente cumprimenta a todos os presentes e inicia a sessão. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros:** **2.1.** Conforme solicitação, o Presidente defere o pedido para realização de fotografias e filmagens nesta sessão. **2.2.** O Presidente comenta sobre a Jornada do Patrimônio realizada neste final de semana, um evento incrível liderado pela Diretora do DPH e Conselheira Raquel Schenkman. O Presidente a parabeniza pelo grande trabalho, e como forma de homenageá-la, entrega-lhe um buquê de flores. O público presente dispensa uma salva de palmas. A conselheira Raquel agradece, e informa ser uma honra estar à frente da equipe fantástica do DPH e pelo convite e apoio do Secretário Municipal de Cultura Alê Youssef para promover essa valorização do patrimônio cultural. **2.3.** O Presidente comenta sobre a publicação da Portaria de substituição dos representantes suplentes da SEL e da SMJ, Leandra Capela Celestino e Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, respectivamente. O Presidente agradece a participação e passa a apresentar o Conselho aos novos conselheiros. **2.4.** O Presidente coloca para aprovação da Ata da 699ª Reunião realizada em dia 05 de agosto de 2019. **2.5.** O Presidente comunica que houve uma sentença do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo referente à improcedência do pedido de “Preservação Judicial” do Complexo do Anhembi, ação impetrada pelo Ministério Público contra a São Paulo Turismo. O Dr. Fábio Dutra Peres informa que cabe recurso de apelação pelo Ministério Público. **2.6.** O Presidente comenta sobre o mandado de segurança impetrado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, com pedido de liminar em face da Homologação da Resolução 40/CONPRESP/2017 – Tombamento das Estações Liberdade, Armênia, Portuguesa-Tietê e Santana do Metrô. Informa que houve uma sentença do TJ-SP onde denega a segurança, pois não houve qualquer ilegalidade. O Dr. Fábio Peres comenta o caso. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES:** **3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À TOMBAMENTO.** **3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 699ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À TOMBAMENTO.** **3.3. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS.** **3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 699ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS.** A conselheira Marianna Al Assal chega à sessão neste momento. O Presidente inicia os trabalhos. **1) PROCESSO: 2009-0.290.026-5 -** DPH – Departamento do Patrimônio Histórico -Tombamento da Estação de Tratamento de Água Theodoro Augusto Ramos - Rua Américo Brasiliense, 630 – Santo Amaro. Relatora: Adriana Ramalho (CMSP). O Presidente informa que a conselheira relatora do caso ainda não chegou, porém o seu voto já foi expresso na última reunião, onde se decidiu pela delimitação da área do lote no texto da minuta e posterior retorno ao Conselho. O Presidente passa a palavra ao Arq. Mauro Pereira, que, com a minuta e mapa projetados em tela, passa a explicar os ajustes feitos. O Conselho discute os termos da área envoltória da minuta proposta. Sugere-se que no parágrafo único do artigo 1º conste que a área remanescente será considerada como área

envoltória. O Conselho concorda. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento da Estação de Tratamento de Água Teodoro Augusto Ramos** foi **DEFERIDO**, sendo gerada a **RESOLUÇÃO 10/CONPRESP/2019. 2) PROCESSO: 2018-0.051.211-9** - Vanya Motta Ravera - Revisão da Resolução 13/CONPRESP/2018 – Tombamento do Conjunto de Bens na Área do Centro Histórico da Penha - Rua Frei Germano, 92 – Penha de França, 92. Relator: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho (SMJ). O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de revisão da Resolução nº 13/CONPRESP/2018 que tombou determinados bens históricos do Centro Histórico da Penha, sendo que o imóvel indicado pela interessada pertence à área envoltória de bem tombado razão pela qual qualquer intervenção no mesmo deverá ser previamente comunicada a esse Conselho, impondo restrição de gabarito máximo de 18(dezoito) metros, buscando proteger a visibilidade e a ambiência dos bens tombados. O argumento para a revisão seria de razão econômica, visto que a restrição existente estaria prejudicando a realização da venda do imóvel (fls. 02). O DPH opinou pelo indeferimento do pedido visto que o mero interesse comercial da interessada não suplanta a necessidade de proteção de bens históricos da Cidade de São Paulo (fls. 29). O presente processo foi incluído na 676ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 6 de agosto de 2018, quando então o Relator opinou pelo indeferimento e, em razão de vistas do Senhor Presidente, foi solicitada ampliação das informações por meio de realização de rigoroso levantamento topográfico e planialtimétrico, tendo por finalidade analisar a real influência desse imóvel nos visuais dos bens tombados. Ressaltou, ainda, que caso esse tipo de solicitação não pudesse ser atendido pela equipe do DPH ou por outro órgão municipal ou mediante a contratação deste tipo de trabalho, sugeriu que se oficiasse ao interessado para que se realize o estudo na salvaguarda do seu interesse. Em complemento, DPH informou que os estudos do Centro Histórico da Penha foram amplamente analisados e discutidos, que culminaram na aprovação do CONPRESP pela preservação dessa paisagem urbana, sendo que a citada Resolução é o resultado do estudo para a definição da proposta final de Tombamento do Centro Histórico da Penha, reiterando que a argumentação do requerente não prospera frente à preservação do patrimônio cultural tombado. Sugerindo o retorno do presente para que o CONPRESP oficie o interessado para a apresentação dos levantamentos e desenhos propostos (fls. 34/36). É o relatório. Como registrado pelo DPH, não há razões que determinem a revisão da Resolução nº 13/CONPRESP/2018, especialmente porque o estudo todo do Centro Histórico da Penha foi objeto de processo que durou mais de 10 anos, desta forma, mantenho o voto anterior pelo indeferimento do pedido com seus próprios fundamentos. Entretanto, caso este Colegiado entenda pela expedição de ofício ao interessado para apresentação do estudo, sugiro seja estabelecido um prazo máximo para sua apresentação, sob pena de indeferimento do seu pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **Revisão da Resolução 13/CONPRESP/2018** foi **INDEFERIDO. 3) SEI: 6025.2019/0008103-5** - Maria Albertina Jorge Carvalho - APT – Chácara das Jabuticabeiras*

- Quadrilátero formado pela Av. Cons. Rodrigues Alves x Rua Humberto I x Rua Joaquim Távora x Av. Domingos de Moraes – Vila Mariana. Relatoras: Marianna Boghosian Al Assal (IAB), e Raquel Furtado Schenkman Contier (DPH). O Presidente ressalta que este caso não se confunde com a recente decisão do Conselho pela Abertura de Processo de Tombamento (APT) dos imóveis da Vila localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves por meio da Resolução 03/CONPRESP/2019. O Presidente passa a palavra para a Sra. Maria Albertina, requerente do caso, que passa a fazer sua apresentação com imagens projetadas em tela. O Presidente passa a palavra ao Sr. Alberto Mussalam, representante de um grupo de moradores contrários à APT, que solicita o adiamento da discussão para que os interessados possam apresentar os elementos contraditórios. A conselheira Marianna Al Assal passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se de pedido de abertura do processo de tombamento do conjunto denominado Chácara da Jaboticabeiras, localizado entre as Ruas Conselheiro Rodrigues Alves, Rua Domingos de Moraes, Rua Joaquim Távora e Rua Humberto I. A solicitação encaminhada pelos interessados com vasta documentação que trata do valor histórico, paisagístico, urbanístico, arquitetônico e afetivo do conjunto mostra-se bem embasada, justificando abertura de processo de tombamento para que estudos complementares sejam realizados tendo em vista o encaminhamento dos melhores termos para tombamento e preservação do conjunto. Cabe ainda destacar a importância desse estudo e preservação frente a dois aspectos: por um lado o processo de transformação acelerada da região incentivada pelo plano diretor em vigência (o que não significa uma contradição, apenas escalas distintas de análise e proposição de mudanças e adensamentos nos tecidos urbanos); e por outro o argumento há décadas incorporado às preocupações legítimas do campo do patrimônio da qualidade ambiental de espaços urbanos, aqui destacada por abaixo-assinado de população interessada na questão. Sendo assim, acompanho o parecer do corpo técnico do DPH, votando favoravelmente à abertura do processo de tombamento.* Destaca ainda entender a questão colocada pelo advogado de posicionamento contrário, mas ressalta que não se trata neste momento de tombamento, mas sim de APT, portanto haverá tempo e momento para que esses argumentos sejam levantados e estudados, não entendendo como prejudicial a APT nesse momento. A conselheira Adriana Ramalho chega à sessão neste momento. A conselheira Marianna Al Assal aproveita para comentar sobre o sucesso da Jornada do Patrimônio, com toda a movimentação e a população assumindo novas histórias de forma ativa, e considerando os procedimentos que temos aqui no Conselho, entende que deva ser pensado cada vez mais sobre como criar essa aproximação com a população. O Presidente complementa a fala, informando que sentiu falta da participação dos conselheiros, sugerindo que a Diretora Raquel convide os membros do CONPRESP para o próximo ano para palestrarem. Retomando a discussão do caso em pauta, a conselheira Raquel Schenkman explica que seu relato recapitula o processo como um todo. Comenta da participação da população de forma organizada e que o processo está embasado, concordando, portanto, com APT. **Síntese do Relato:** *Trata o presente de deliberação sobre Abertura de Processo de Tombamento do perímetro da Chácara*

*das Jaboticabeiras, área localizada no bairro da Vila Mariana, dentro de polígono formado pelas ruas Benito Juarez, Fabrício Vampré, Cel Artur Gody e Humberto I, no bairro da Vila Mariana. A interessada, Maria Albertina Jorge Carvalho, protocolou uma extensa documentação, que inclui solicitação de tombamento do perímetro, investigação preliminar a respeito da urbanização da área, dados técnicos diversos sobre o local, levantamento fotográfico e abaixo assinado, além de outros documentos e anexos, conforme descrito abaixo:*

*SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DO PERÍMETRO “CHÁCARA DAS JABOTICABEIRAS” (017031348). INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR A RESPEITO DO ASSENTAMENTO HISTÓRICO E DA EVOLUÇÃO URBANA DA ÁREA (017031348). DADOS TÉCNICOS DAS QUADRAS E LOTES DO PERÍMETRO “CHÁCARA DAS JABOTICABEIRAS” (017031892). CONDICIONANTES AMBIENTAIS IDENTIFICADOS DO PERÍMETRO E ENTORNO (017031892). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ATUAIS. O uso do solo (017457852). A ocupação do solo (017457852). O sistema de circulação (018292556). O sistema de infraestrutura (018292556). RELAÇÕES SOCIAIS E AFETIVAS NA “CHÁCARA DAS JABOTICABEIRAS” (017457912 e 017457952). IMÓVEIS TOMBADOS NO ENTORNO (017457987). LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO (018292686). ABAIXO ASSINADO EVENTO 28 DE ABRIL 2019 (017031225). MARIA ALBERTINA JORGE CARVALHO - CURRÍCULO RESUMO E RECOLHIMENTO DE RRT (017031037). LISTA DE ANEXOS (017031539).LISTA DE IMAGENS (017031590). Anexo 1 – Mapa Cadastral, escala 1:2000. Imagem elaborada a partir do Mapa Digital da Cidade, dados das quadras fiscais, atualização a partir de visita a campo, visualização de imagens aéreas (Google e Drone particular), todas as executadas no período de fevereiro a abril de 2019. Mapa produzido por Maria Albertina Jorge Carvalho e Telma Borges dos Santos. (018290406). Anexo 2 – Compilação de depoimentos de moradores. (017030282). Anexo 3 – “Sobrevoando a Chácara das Jaboticabeiras” – filme editado por Flavio Massao Matunaga (morador da Rua Coronel Artur Godói, 51), a partir das imagens originais de três vôos de drone: 1º e 2º vôos contratados pela AVM - Associação de Moradores da Vila Mariana, realizados em 03/11/2018 e 09/01/2019; 3º vôo realizado por drone particular manipulado por José Maurício Soares de Medeiros, morador da Rua Benito Juarez, 118, em março de 2019. (017643294). Anexo 4 – Projeto técnico Villa Jaboticabeiras com carimbo e notas da prefeitura-ARR0099-PRC. (017030379). Anexo 5 – Loteamento de Paulo Taufik Camasmie - projeto técnico. (017030555). Anexo 6 – Mapa cadastral do Gegran, escala 1:2000. Data do vôo fevereiro de 1973. Fonte Geosampa, acesso 15 de fevereiro de 2019. Unificamos a imagem de duas pranchas para viabilizar a análise do perímetro completo e entorno imediato. (017030639). Anexo 7 – Documento de apresentação do “Rios & Ruas”, formado por slides, versão pdf, sem data. (017030759). Anexo 8 – Filmagem da presença das águas das nascentes no cotidiano do perímetro: “A DesCoberta do córrego Guariba”. Filme editado por Flavio Massao Matunaga (morador da Rua Coronel Artur Godói, 51), a partir de imagens filmadas por ele próprio e Ana Catarina, mãe de aluno da Escola Miguilim, em 26 de abril de 2019. (017643411). Anexo 9 - Os córregos ocultos e a rede de espaços públicos urbanos. Bartolini, Vladimir. Arqutextos 160-01. Revista digital Arqutextos,*

*Vitruvius, março 2009. (017030839). Anexo 10- Palcos e Bastidores: ainda sobre córregos ocultos. Bartalini, Vladimir. Arqutextos 160. Revista digital Arqutextos, Vitruvius, set. 2013. (017032373). Anexo 11 – Mapa topográfico e hidrográfico, escala 1:2000. Imagem elaborada a partir do Mapa Digital da Cidade, acrescentou-se dados do Mapa da Cidade de 1905, do Gegrans 1973 e de visita a campo executadas no período de fevereiro a abril de 2019. Mapa produzido por Maria Albertina Jorge Carvalho e Telma Borges dos Santos. (017030883). Anexo 14 –rede de esgoto Sabesp fundos lotes Rua Benito Juarez. Documentos da Sabesp e correlatos relativo a execução de rede de esgoto paralela ao córrego canalizado, 1995, originais de Celita Penteado Affonso da Silva, moradora da Rua Benito Juarez, 145. (017032485, 017032569, 017032569, 017032724, 017032805, 017032862, 017032946). Anexo 15 – Mapa de Uso do Solo, escala 1:2000. Imagem elaborada a partir do Mapa Digital da Cidade, Mapa Cadastral (Anexo 1), visita a campo e consultas executadas por Eliana Maria Barcelos Menezes, Jurema Alves de Oliveira, Luis Fernando Rodrigues de Alemar (Nando) e Maria Albertina Jorge Carvalho no período de fevereiro a abril de 2019. Mapa produzido por Maria Albertina Jorge Carvalho e Telma Borges dos Santos. (017457257). Anexo 16 – Mapa de Ocupação do Solo, escala 1:2000. Imagem elaborada a partir do Mapa Digital da Cidade, Mapa Cadastral (Anexo 1), visita a campo e consultas executadas por Luis Fernando Rodrigues de Alemar (Nando) e Maria Albertina Jorge Carvalho no período de fevereiro a abril de 2019. Mapa produzido por Maria Albertina Jorge Carvalho e Telma Borges dos Santos. (017457322). Anexo 17 – Mapa de Circulação, escala indicada. Imagem elaborada a partir do Mapa Digital da Cidade, Mapa Cadastral (Anexo 1), visita a campo e consultas executadas por Jurema Alves de Oliveira e Maria Albertina Jorge Carvalho no período de fevereiro a abril de 2019. Mapa produzido por Maria Albertina Jorge Carvalho e Telma Borges dos Santos. (018290528). Anexo 18 – Mapa de Infraestrutura, escala indicada. Imagem elaborada a partir do Mapa Digital da Cidade, Mapa Cadastral (Anexo 1), visita a campo e consultas executadas por José Maurício Soares de Medeiros e Maria Albertina Jorge Carvalho no período de fevereiro a abril de 2019. Mapa produzido por Maria Albertina Jorge Carvalho e Telma Borges dos Santos. (018291680, 018291801). Anexo 19 – Reportagem “vila da Resistência”, publicada no Jornal Pedaco da Vila, edição mensal, ano 18, no. 188, novembro de 2018, capa e páginas 3 a 5. Páginas escaneadas. Site do jornal: [www.pedacodavila.com.br](http://www.pedacodavila.com.br) (017457763). Anexo 20 - Mapa dos Imóveis Tombados no entorno. Imagem elaborada a partir do Mapa Digital da Cidade, Mapa Cadastral (Anexo 1), consultas ao DPH/SMC e resoluções do Compresp. Acesso abril de 2019. (017030957). Numa breve síntese, a interessada, ao documento SEI 017031348, apresenta a seguinte argumentação pelo tombamento da Chácara das Jabuticabeiras, em seis itens que reproduzo a seguir: 1. A relevância das relações sociais e afetivas presente na população residente e frequentadora do miolo em questão. Só a garantia de preservação do ambiente urbano que lhe dá sustentação poderá manter estes vínculos! 2. A relevância da paisagem característica do modo de morar em lotes, sobradinhos, árvores e vegetação de quintais e jardins entrelaçados e sobre as edificações. Tal modo de morar que promove “vivência*

*de vizinhança”, pode ser identificado como a “vila mariana tradicional”, consolidada em meados do século XX. Esta se vê ameaçada de desaparecer como registro para as próximas gerações se partes não forem resguardadas, visto a progressiva derrubada e substituição pelos condomínios verticalizados de maneira generalizada por todo distrito. 3. Garantir a permanência do traçado original dos loteamentos inseridos no perímetro demarcado; o projetado pelo escritório Paulo Taufik Camasmie (porção que envolve o córrego) e o “Villa Jaboticabeiras”, cujo documento de 1925 registra as assinaturas de Artur Saboya e Leven Vanpré. 4. A fragilidade ambiental, no que tange às condições topográficas, hidrográficas, geológicas, de vegetação e fauna. O aumento da agressão ambiental com derrubadas e novas construções de grande porte agravará ainda mais a situação já comprometida. As encostas abruptas, nascentes e curso d’água requerem cuidado e monitoramento, minimizando os impactos já existentes e impedindo novas agressões. 5. A insuficiência da infraestrutura local para suportar uma mudança de tipologia que leve a um adensamento ainda maior, seja do sistema de circulação, de drenagem, de coleta de esgoto e elétrico. 6. A ameaça eminente impulsionada pela legislação urbanística atual. O Plano Diretor Estratégico de 2014 e a LUOS 2016 demarcaram vastas áreas de adensamento pelo município, sem ter executado os Planos de Bairro que identificariam áreas de exceção, que por características particulares não se adequariam à demarcação genérica. O perímetro demarcado como “Chácara das Jaboticabeiras” é uma área de exceção ao adensamento genérico. Com base nessa argumentação a interessada apresenta o seguinte pedido para a criação de restrições na área da Chácara das Jaboticabeiras, quanto à: mudanças na configuração dos logradouros públicos (vias, praças e canteiros). Mudanças do tipo de pavimentação, mantendo-se o paralelepípedo por seu melhor desempenho para drenagem e redução de velocidade. Novas obras que agridam as características naturais do terreno, estabelecendo a obrigatoriedade de um Plano de Manejo e monitoramento da Grota, suas encostas e curso d’água, minimizando, na medida do possível, os conflitos hoje existentes, tanto ao ambiente quanto às construções que ali estão assentadas. Remembramento de lotes. Altura máxima permitida, estabelecendo-se altura máxima a partir do perfil natural do terreno de 12 metros. Diminuição das áreas vegetadas já existentes, estabelecendo-se a obrigatoriedade de um Plano de Manejo e monitoramento. Ainda, a interessada demanda que sejam criados incentivos para: Manutenção, recuperação e ampliação das áreas verdes. Melhorias e recuperação dos logradouros públicos (vias, praças e canteiros) com o intuito de aproximá-lo aos seus aspectos originais e mantê-los com boa qualidade de conservação. Diante desse material protocolado em 23/05/2019 e complementado com nova documentação em 19/06/2019, o presente processo foi encaminhado para análise técnica ao Núcleo de Identificação e Tombamento (NIT) deste Departamento. Em 26/06/2019 foi recebida uma carta da interessada (documento SEI 018607116), anexa ao processo pelo DPH-G, para conhecimento de NIT. O Núcleo de Identificação e Tombamento (NIT) encaminhou um parecer favorável à abertura de processo de tombamento (documento SEI 018610817), com uma minuta e mapa para prosseguimento e deliberação do*

*Conpresp (respectivamente, documentos SEI 019526168 e 019526243). A proposta é pela abertura de processo de tombamento dos lotes internos ao quadrilátero formado pela Av. Rodrigues Alves, Rua Humberto I, Rua Joaquim Távora, Av. Domingos de Morais, e também inclui as seguintes vias: rua Cel. Artur Godoi, rua Benito Juarez, praça Damásio Paulo, praça Arquimedes Silva e rua Dr. Fabricio Vampré, conforme descrito nos quadros I e II da minuta presente do documento SEI 019526168. Ainda, a minuta define que qualquer projeto ou intervenção nos logradouros listados no Quadro I e nos lotes constantes do Quadro II deverão ser previamente analisados pelo Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e aprovados pelo CONPRESP, sendo admitidas reformas, demolições e novas construções, desde que sejam mantidas a altura máxima da edificação e a permeabilidade do solo existentes. De acordo com a referida minuta, os elementos que justificam a abertura do processo de tombamento da Chácara das Jabuticabeiras são: Suas características do ponto de vista do ambiente urbano particular, constituído na década de 1920, apresentando valor afetivo e referencial para a população; As características físicas locais, da implantação e arruamento, que observa as nascentes e drenagem das águas pluviais, determinando um modelo de planejamento urbano com atributos especiais na cidade de São Paulo; Às características singulares do ponto de vista da morfologia urbana, como conjunto urbano dotado de identidade e memória, representativo de processo de urbanização de determinada época. Ainda, cabe ressaltar e lembrar que a área em questão, na ocasião da elaboração do plano diretor e lei de uso e ocupação do solo de 2014/2016, foi objeto de indicação deste Departamento, apontada para ser avaliada como uma área de urbanização especial por SMDU. Por fim, tendo em vista o apresentado na argumentação do processo pelo interessado e o exposto na análise técnica da Supervisão de Salvaguarda do Departamento do Patrimônio Histórico, especialmente em virtude dos aspectos relativos ao patrimônio ambiental urbano do conjunto, sendo a solicitação resultado da organização e reivindicação da população local e moradora para a preservação de uma área capaz de proporcionar uma relação de sociabilidade a ser valorizada e mantida, constituindo referência cultural para a vida cotidiana do bairro, me manifesto favorável à Abertura de Processo de Tombamento da Chácara das Jabuticabeiras. O conselheiro Pedro Cortez comenta este caso lhe chamou a atenção na pauta, sendo um processo com mais de 300 folhas, bastante denso e interessante, mas com pouca referência à legislação municipal. Verificou que pelo mapa a compreensão da Chácara das Jabuticabeiras é muito ampla, e atinge o próprio Plano Diretor Estratégico, atinge uma Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), com alta densidade demográfica. Informa que realmente há uma área muito interessante a ser preservada, mas não tudo. Dentro desse contexto gostaria de verificar a legislação com calma, de como foi tratado nas Audiências Públicas realizadas no Plano Diretor, solicitando então vistas dos autos. A conselheira Raquel comenta que entre 2013 e 2015 o DPH foi chamado para colaborar com o Plano Diretor, por conta das ZEPECs, AUEs, BIRs, etc., e que existem tabelas onde demarcavam essa região como área de interessa a se preservar, não por seus imóveis, mas sim como uma área*

tomando como exemplo o bairro dos Jardins. Naquele momento do Plano Diretor foi encaminhado para SMDU somente os que eram BIRs, pois havia tratativas no sentido de construção de outro entendimento que pudesse definir uma área de urbanização especial, sem a necessidade de usar a ferramenta do tombamento, mas que o próprio Plano reconhecesse esses pequenos nichos em meio às áreas de transformação. O Plano Diretor é feito numa escala macro da Cidade, olhando-se os eixos de estruturação. Entende que de fato é uma área de verticalização e transformação intensa, mas que deve ser olhada com cuidado numa esfera local, que é o papel do DPH ao preparar os inventários de patrimônio urbano ajustando o olhar que o planejamento urbano não teve condições de verificar ao se pensar na Cidade inteira, e, portanto, não necessariamente a preservação e o planejamento estão se chocando, mas cada setor verifica a sua competência a cada momento. Lembra que por isso foi criada uma camada no Geosampa de “Patrimônio Cultural”, antes inserida em “Legislação Urbana”, com certa autonomia e relevância que deve ser lavada em consideração, tendo outra relação com a legislação urbana. O conselheiro Vitor Chuster entende os questionamentos feitos, e considerando a apresentação feita de forma objetiva, esclarece que neste momento estamos tratando da APT, e que essa discussão sobre o Plano Diretor irá aparecer em algum momento no prosseguimento dos estudos, não vendo como adiar a decisão pela APT. O conselheiro Guilherme Del’Arco entende os pontos de vistas levantados, porém entende que o Dr. Pedro tem o direito do pedido de vistas, e caso seja esse o desfecho, se coloca a disposição para auxiliá-lo no que for preciso. O conselheiro Renan Ribeiro concorda com as palavras do conselheiro Guilherme, e entende o caso é o início do processo, e que toda essa discussão será feita no prosseguimento dos estudos de tombamento em conjunto com a sociedade, não vendo motivos para não ser votada a APT. O conselheiro Pedro concorda com as colocações feitas, mas entende que o tombamento provisório causa efeitos efetivos ao se congelar a área. Comenta que dentro da área do mapa visualiza absolutas características de bairro, mas visualiza também que a linha se estende além do devido, e que por isso gostaria de estudar um pouco mais, reiterando o pedido de vistas. A conselheira Adriana Ramalho comenta que tudo o que foi levantado foi de extrema importância. Lembra que para se votar é importante que os conselheiros estejam seguros, e que o pedido de vistas feito não pode ser negado, o que não ocorrer é a protelação dos autos. O conselheiro Antônio Carlos informa estar seguro para votar o caso, mas entende que é um direito do conselheiro Pedro de solicitar as vistas. O presidente informa que não abrirá mais a palavra ao público presente sobre este tema, ressaltando que a discussão agora é entre os conselheiros. O Presidente concede vistas dos autos ao conselheiro Pedro Cortez, devendo o caso ser retomado em duas semanas. É ressaltado que o processo que trata do tema em questão é eletrônico, e que, portanto, todos os conselheiros têm acesso ao material. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 4) PROCESSO: 2018-0.029.189-9** - OD Empreendimentos e Participações Ltda - Remembramento, demolição, restauro e construção - Rua dos Ingleses, 187, 193, 195 e 197 – Bela Vista. Relatora: Marianna Boghosian Al Assal (IAB). A conselheira seu relato. **Síntese:** *Trata-se de processo aberto*

*através de autuação de 15 de março de 2018 na qual o interessado, OD Empreendimentos e Participações Ltda, solicita formalmente autorização para construção e restauro junto aos imóveis situados à Rua dos Ingleses números 187, 193, 195, 197 (referentes em realidade a dois lotes) sobre os quais incide tombamento através da resolução Conpresp 22/2002 em nível NP3 (preservação parcial do bem, no que diz respeito a suas características externas e ambiência). Cabe desde logo apontar que ao estudar o processo percebe-se que em realidade trata-se de solicitação de demolição de um dos bens tombados (Rua dos Ingleses 187), remembramento de dois lotes, construção no lugar de nova edificação, e restauro do bem remanescente em lote anexado (Rua dos Ingleses 193, 195, 197) assunto aclarado inclusive através de comunique-se enviado ao interessado em 26 de junho de 2018 (fls.253). Parece importante assim distinguir e tratar em separado de alguns aspectos distintos que envolvem a presente solicitação, sendo o primeiro de ordem formal e para o qual se solicita análise da assessoria jurídica, referente a pertinência de que assuntos tão distintos e que a nosso ver envolveriam em primeiro lugar alteração de resolução de tombamento (para eventual exclusão do lote e então possível demolição) corram juntos em um mesmo processo. Sem superar a questão acima mencionada gostaria entretanto de, desde já, elaborar relato acerca do mérito propriamente dito da presente solicitação, novamente distinguindo argumentos e aspectos diversos para melhor compreensão do problema. A primeira questão diz respeito ao argumento de que os lotes em questão encontram-se isolados e que, portanto, não poderiam ser entendidos como parte do conjunto tombado, apenas pela presença do Teatro Ruth Escobar a separá-los da escadaria e dos demais lotes que compõem a quadra. Tal leitura parece desconsiderar o fato de que o tombamento em questão não diz respeito simplesmente a um conjunto isolado de lotes, mas sim a um tombamento de bairro, no qual muitos dos elementos e lotes tombados, embora mais ou menos dispersos no território (e não articulados a uma única ambiência) integram um único conjunto que diz respeito a uma paisagem histórica e culturalmente viva do bairro da Bela Vista. Nesse sentido não nos parece haver argumento para o que seria uma eventual exclusão do lote localizado à Rua dos Ingleses 187 do tombamento (e se houvesse, porque apenas esse e não ambos), sem a qual a demolição integral do bem torna-se impossível de ser considerada. Há ainda em questão a nova construção proposta, inviável da maneira prevista sem a demolição anteriormente tratada, mas sobre a qual é necessário se dizer parece merecer estudos mais detalhados (simulações digitais) quanto ao real impacto na paisagem tombada em questão dado que salvo a edificação do teatro todas as demais construções da quadra – bastante acidentada e composta inclusive pela escadaria tombada e de grande significado para o bairro – possuem caráter mais horizontal (ver fotos anexas tiradas em 18 de agosto de 2019, tanto da Rua dos Ingleses, quanto da Rua 13 de Maio). Por fim, cabe destacar a situação aparentemente precária em que se encontram os imóveis em questão, segundo relatado no próprio processo, e que devem merecer a atenção e cuidado desse Conselho e do DPH. Imagens do local são projetadas em tela enquanto a conselheira relatora faz suas considerações. O conselheiro Marco Winther*

comenta que sacrificar um imóvel tombado para recuperar outro é uma premissa duvidosa. A arq. Licia Ferreira comenta que o atual estado dos imóveis não é dos melhores, porém são passíveis de restauração. Ressalta que os imóveis, de propriedade de uma construtora, estão habitados. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **remembramento, demolição, restauro e construção** foi **INDEFERIDO.** 5) **PROCESSO: 2017-0.152.087-3** - Club Atlético Paulistano - Restauro do Ginásio de Esportes - Rua Honduras, 1400 – Jardim América. Relator: Marcelo Manhães de Almeida (OAB). O conselheiro Marco Winther passa a explicar o caso e as tratativas do DPH com os interessados. O Presidente dá a palavra ao Sr. Eduardo Colonelli, arquiteto responsável da obra, que passa a apresentar o projeto de restauro com imagens projetadas em tela. O Sr. Gil Bacos, Vice-Presidente do Clube, acrescenta suas considerações. O conselheiro Pedro Cortez passa a ler o relato feito pelo Conselheiro Marcelo Manhães. **Síntese:** *O presente processo trata das obras de reforma do Clube Atlético Paulistano que estão em andamento nos termos do Plano Diretor previamente analisado e aprovado por este Conselho. As intervenções que estão sendo analisadas neste momento referem-se àquelas do restauro e adequação do Ginásio de Esportes projetado pelo Arquiteto Paulo Mendes da Rocha. Em cumprimento ao COMUNIQUE-SE de fls. 250/250vº, o interessado apresentou manifestação de fls. 255/261, acompanhada dos seguintes documentos: a) projeto Executivo de Arquitetura; b) anteprojeto de ar condicionado; c) relatório técnico das vídeos inspeções robotizadas; d) avaliação da estrutura metálica da cobertura; e) relatório técnico dos elementos estruturais em concreto armado; f) relatório de inspeção de montagem das estruturas metálicas; e g) análise da capacidade de carregamento e utilização da estrutura metálica existente. Às fls. 475/476 o Sr. Supervisor de Salvaguarda manifesta-se favoravelmente ao projeto de restauro, propondo duas diretrizes, quais sejam: 1) Comunicar ao DPH o início das obras, quando serão avaliadas conjuntamente as técnicas de restauro do concreto armado do Ginásio. 2) Ao final da obra de restauro deverá ser apresentado ao DPH/CONPRES um relatório textual, fotográfico e peças gráficas de execução das obras, para fins de documentação e encerramento do presente processo. A manifestação acima foi endossada pela Diretoria do DPH. É o relatório. Trata-se de importante intervenção em uma obra de singular relevância para o patrimônio cultural de nossa Cidade. Não por menos, este Conselho, com o relevante apoio técnico do DPH, vem acompanhando a evolução dos trabalhos de reforma, restauro e modernização das áreas tombadas do Clube Atlético Paulistano. Foram trazidos aos autos, informações e projetos detalhados de intervenção no bem tombado que respeitam suas características e permitem a sua melhor adequação para os usos que se lhe pretende dar. A propósito, observo que a preservação de um bem não se dá com o ato burocrático da declaração do seu tombamento; esse ato formal apenas inicia o verdadeiro processo de preservação que se efetivará na medida em que o bem encontre o equilíbrio econômico e sustentável da sua exploração pelo uso face às restrições que decorrem do tombamento. Pelo exposto, acompanhando a manifestação técnica e voto*

*favoravelmente à aprovação do projeto apresentado, com as diretrizes sugeridas pelo DPH, acima transcritas. É meu voto. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **restauro do Ginásio de Esportes** foi **DEFERIDO**, com as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1) Comunicar ao DPH o início das obras, quando serão avaliadas conjuntamente as técnicas de restauro do concreto armado do Ginásio; 2) Ao final da obra de restauro deverá ser apresentado ao DPH/CONPRESP um relatório textual, fotográfico e peças gráficas de execução das obras, para fins de documentação e encerramento do presente processo. 6) SEI: 7910.2019/0000476-0 - SP-OBRAS - Atualização de Diretrizes – Requalificação e Reurbanização do Vale do Anhangabaú - Vale do Anhangabaú – Centro. Relator: Guilherme Henrique Fatorelli Del’Arco (SEL). O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se o presente de solicitação de SP-Obras realizada através do Ofício SP-Obras/DTEC/GPR/NGLI nº 018565484 para atualização de diretrizes para a obra de Requalificação e Reurbanização do Vale do Anhangabaú, obra essa já autorizada em deliberações favoráveis das Reuniões Ordinárias do CONPRESP nº 582 e nº 622, realizadas respectivamente em 28/01/2014 e 08/12/2015 através dos Processos nº 2014-0.024.144-4 e nº 2015-0.172.163-8. Do pedido: A SP-Obras, considerando o início das obras da referida intervenção, solicita atualização das diretrizes, em especial com relação às seguintes questões: “1. Retirada das obras de arte/esculturas tombadas localizadas na área de influência da referida intervenção pública; 2. Retirada e recuperação dos antigos postes ornamentais de iluminação pública localizados ao longo da Av. São João (que serão realocados conforme projeto básico aprovado pelo CONPRESP); 3. Manifestação acerca do procedimento adotado considerando que, com o início da retirada do calçamento, ficaram evidenciados trilhos de bonde ao longo do eixo da Av. São João. Neste caso a empresa contratada não deu início às escavações ao longo do citado eixo e está executando apenas a retirada de calçamento no nível dos trilhos até que seja publicada pelo IPHAN portaria autorizando o início dos trabalhos do arqueólogo contratado.” Da manifestação técnica do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação acerca do Projeto para o Vale: O Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação inicia sua manifestação destacando que o DPH, através do Memorando 24/STPRC/14 datado de 12 de março de 2014, encaminhou a SP-Urbanismo algumas diretrizes para o desenvolvimento do Projeto Básico e que o Estudo Preliminar e Plano de Manejo que nortearam o Projeto Básico foram desenvolvidos de forma coletiva a partir de um mapa consensual resultante de diálogo aberto, metodologia utilizada pelo Escritório Dinamarquês Gehl Architects, responsável pela coordenação de oficinas colaborativas para a elaboração do projeto de Requalificação do Vale do Anhangabaú. Para tanto, houve acompanhamento de técnicos especialistas de diversas secretarias Municipais, incluindo a SMC, bem como de Universidades, associações e ONGs envolvidas com a temática urbana do Centro de São Paulo. O parecer resgata a análise crítica dos estudos elaborados nos processos anteriores, que consideraram, dentre os documentos que os compuseram, o escopo do Projeto em suas premissas urbanísticas e linhas gerais de intervenção, destacando a concordância do DPH em todas elas,***

*exceto em relação à proposta de construção da arquibancada e mirante no logradouro definido entre os edifícios Mercantil-Finasa e o Conde de Prates, sob fundamentada alegação técnica. Cumpre destacar, entretanto, que tal intervenção em 08 de dezembro de 2015, recebeu apontamentos favoráveis da então pasta relatora - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), também fundamentados tecnicamente, o que culminou, após discussões, na manifestação favorável deste D. Conselho, ao projeto na sua integralidade.*

*Da manifestação técnica do Centro de Arqueologia. A manifestação, emitida para o processo nº 2014-0.024.144-4, visa apresentar parecer arqueológico sobre o projeto e divide seu conteúdo entre: contexto ambiental e histórico, projetos de arqueologia, potencial arqueológico e indicações. Neste sentido destaca a característica geomorfológica e hídrica do Vale do Anhangabaú, bem como as intervenções que sofreu ao longo do processo histórico de urbanização do Centro, mencionando a retificação do Leito do Ribeirão Anhangabaú em 1886, a inauguração do viaduto do Chá em 1892, o Plano Bouvard realizado entre 1910 e 1920, intervenções viárias de meados do século XX e a última intervenção na década de 1990 correspondente ao projeto de Jorge Wilhelm e Rosa Kliass. Traça também o histórico do acompanhamento arqueológico pelo DPH a partir de 1988, ocasião em que foram identificadas relevantes manifestações arqueológicas no local e recorda do projeto de arqueologia desenvolvido em virtude da implantação da Praça das Artes em 2009. Na sequência, informa quanto ao alto potencial para a presença e preservação de manifestações arqueológicas dando destaque também ao logradouro onde o projeto propõe a instalação de Arquibancada e Mirante e, assim, recomenda a execução de projeto de acompanhamento arqueológico (seguindo as especificações presentes nos Arts. 16 e 17 da IN-IPHAN - N°01 de março de 2015). Em relação ao item 3 da solicitação de SP-Obras (constatação dos trilhos de bonde após o início da retirada do calçamento), CASP, baseado no parecer relatado anteriormente, informa que é favorável somente à continuação da retirada do calçamento e que após a publicação da portaria do IPHAN poderá seguir atendendo o projeto de arqueologia aprovado que deverá efetuar suas atividades em toda área da obra. Até lá, nos trechos em que os trilhos forem evidenciados, deve-se mantê-los no local e protegidos. Por fim, sugere que os trilhos sejam incorporados no Projeto de Reurbanização.*

*Da manifestação do Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas. Inicialmente são apresentadas as fichas dos monumentos objeto do pedido inicial, que são: Monumento a Giuseppe Verdi, implantado primeiramente em 1921 em frente ao edifício dos Correios, de autoria de Amadeo Zani. Sua localização atual é no logradouro aqui mencionado como “encosta verde” entre os edifícios Mercantil-Finasa e o Conde de Prates; Drusa, instalada no Vale do Anhangabaú em 1992 de autoria da escultora Denise Milan com coparticipação de Ary Perez; Diana, a Caçadora, implantada na Praça Pedro Lessa desde aproximadamente 1944. É uma reprodução em bronze da obra de Jean-Antoine Houdon, realizada pelo Liceu de Artes e Ofícios. (Conforme informação constante mais adiante no processo, a obra não mais se encontra no local). O parecer inicia informando que “analisamos todas as plantas apresentadas e não verificamos a presença e nem ao menos a*

*menção ao monumento a Giuseppe Verdi; Diana, a Caçadora; e Drusa que estão na área do projeto”. Segue, então, apresentando o histórico das obras e de suas implantações, mencionando as resoluções de Tombamento relacionadas e indicando um panorama de danos e ações de preservação/recuperação. Informa que, através de reunião com SP-Urbanismo realizada em 17 de julho de 2019, o monumento a Giuseppe Verdi será mantido em sua localização atual. Com relação à Diana, a Caçadora, o Núcleo sugere que a obra permaneça na Praça Pedro Lessa. Para a Drusa, ficou acordado que a definição da nova localização da obra será feita em conjunto com os autores, o Núcleo, SP-Urbanismo e SP-Obras. Destaca ainda a necessidade de restauro das obras, apresentando instrumentos para conservação, proteção e recuperação. Da manifestação técnica do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação acerca do item 2: retirada e recuperação dos postes ornamentais ao longo da Av. São João: O parecer apresenta a importância dos postes ornamentais como elementos representativos constituidores da paisagem urbana e da identidade da região central, ainda que não constaram especificamente nas Resoluções de Tombamento nº 37/CONPRESP/92 ou 17/CONPRESP/2007. Apresenta levantamento histórico indicando a origem dos postes (trazidos do Estados Unidos pela empresa Light em 1927), suas características formais, funcionais, de materiais e a maneira como foram instalados no decorrer do tempo. A informação técnica segue verificando como o projeto propõe a instalação dos postes e se debruça em uma análise crítica de como estes podem ser removidos, restaurados, modernizados (sistemas elétricos modificados para LED) e reinstalados, sugerindo uma série de diretrizes para tanto. Encerra manifestando posicionamento favorável à realocação dos postes porem ressaltando que “a utilização dos postes antigos deverá ser tratada não como um adorno, mas como elemento unificador do projeto atual com o restante da paisagem da área central. Mudanças de disposição do posteamento que tragam maior conexão com as áreas lindeiras serão bem vindas e poderão ser reanalisadas”. É o relatório em relação às manifestações técnicas. Quanto ao relato acerca do encaminhamento final da Diretoria do DPH que compreende em suma todos os apontamentos técnicos apresentados anteriormente, o farei a seguir de forma associada à manifestação de nossa pasta. 1 - Quanto à encosta verde localizada no logradouro entre os edifícios Marcantil-Finasa e Conde de Prates, ainda que o minucioso parecer anteriormente mencionado destaque características do ponto de vista da preservação ambiental, a informação do DPH reitera o exposto à Ata da Reunião nº 622 do CONPRESP que deliberou favoravelmente à implantação da arquibancada e do mirante, dispondo que nenhuma espécie arbórea será suprimida; que a instalação deverá primar pelo mínimo corte/movimentação de terra para não descaracterizá-la; e a arquibancada deverá configurar-se como elemento removível. Faz-se oportuno retomar o ora informado por SMDU no relatório encaminhado à reunião de nº 622 do CONPRESP, que considera que o elemento a ser implantado permite à população a compreensão do desnível da encosta, bem como contribuirá com a volta da relação entre os dois níveis permitindo que a população se relacione entre o triângulo histórico e o Vale do Anhangabaú. Em complementação, entendemos*

*que tal intervenção apresenta caráter qualificador da dinâmica urbana local e aprimora a leitura não somente dos elementos configuradores da paisagem urbana – como a vista do Vale e dos edifícios no seu entorno, com destaque para o Teatro Municipal – mas também dos elementos objetivamente mencionados na Resolução de Tombamento nº 37/CONPRESP/1997: Monumento à Verdi, Escadaria e Balaustrada entre a rua Libero Badaró e o Parque do Anhangabaú. Aliás, entendemos necessário mencionar que, à vista do projeto proposto, identificamos pouco detalhamento da intervenção em relação especialmente aos elementos mencionados na resolução e aos exemplares arbóreos lá existentes. Assim, somos por acompanhar o posicionamento favorável à intervenção, conforme já manifestado em Ata da Reunião nº 622, com as diretrizes pontuadas na informação da Diretoria do DPH, propondo o acréscimo e atualização delas, conforme seguem: Deverá ser apresentado projeto arquitetônico que detalhe a intervenção de maneira que fique clara sua relação com os elementos Escadaria e Balaustrada; Apresentar levantamento arbóreo acompanhado de eventual projeto de compensação ambiental (em caso de manejo), que deverá primar pela não supressão do número de exemplares arbóreos lá existentes, além de preservar os exemplares mais significativos. Observando que tal projeto deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente. Explico: Em relação à informação de SP-Urbanismo de que nenhuma espécie arbórea será suprimida, constante na Ata da reunião nº 622, quando comparamos o projeto e a situação atual da área, há interferência entre o projeto e os exemplares arbóreos lá existentes; Acompanhamento arqueológico durante a execução do projeto. Mantidas as diretrizes: 1. a instalação deverá primar pelo mínimo corte/movimentação de terra para não descaracterizá-la; 2. a arquivancada deverá configurar-se como elemento removível. 2 – Quanto à Manifestação acerca do procedimento a ser adotado, depois de constatados os trilhos de bonde ao longo da av. São João, o DPH encaminha as seguintes diretrizes, com as quais concordamos na sua integralidade: A) As obras poderão prosseguir com a retirada do calçamento, observando que os trilhos de bonde não deverão ser removidos até a apresentação de proposta, a ser submetida para análise do DPH, que considere uma eventual incorporação dos trilhos no projeto; B) Após a publicação da portaria de autorização do IPHAN, a empresa de arqueologia responsável pelo serviço deverá efetuar suas atividades considerando as áreas de maior potencial arqueológico, inclusive as camadas abaixo dos trilhos; C) O início de obras na encosta verde entre os edifícios Mercantil - Finasa e o Conde de Prates, área de especial interesse arqueológico, deverá ser comunicado ao Centro de Arqueologia de São Paulo, deste Departamento, para eventual acompanhamento. 3 – Quanto à retirada das obras de arte/esculturas tombadas, o DPH, considerando a ausência de menção ou presença dos três monumentos no projeto, enumera as solicitações a seguir, com as quais também concordamos: A) apresentação de proposta de relocação ou manutenção das obras escultóricas; B) qualquer intervenção nestas obras, seja de caráter de manutenção, conservação, restauro ou mesmo de proteção durante as obras, deve ser comunicada previamente ao DPH-NMOA, para orientação e análise dos procedimentos a serem realizados;*

C) Para cada obra tecemos adicionalmente, de forma resumida, as seguintes diretrizes: MONUMENTO A VERDI - há a necessidade de efetuar reparos superficiais das trincas e rachaduras e higienização e aplicação de cera no monumento, inicialmente a ser mantido no local. Em reunião realizada em 26 de julho de 2019 foi acordado que o DPH realizará levantamento de serviços de conservação e restauro com orçamentos e enviará para SP Obras, que avaliará a viabilização desses serviços. DRUSA - conforme reunião com SP-Urbanismo no dia 17 de julho de 2019, com lista de presença anexa aos autos, foi acordado a incorporação da Drusa no projeto, sendo realizadas reuniões entre DPH, SP-Obras, SP-Urbanismo e autores da obra para essa definição e sobre o local para onde será deslocada, assim como a logística a ser empregada na desmontagem, transporte e remontagem final da Drusa. DIANA, A CAÇADORA - Deverá ser apresentado relatório do estado da obra escultórica antes da instalação do tapume e o relatório de início de obras, assim como a data de Permissão de Uso. Cumpre informar que, após a elaboração do Parecer 019083607, em atenção ao item 1, foi constatado a ausência da estátua DIANA, A CAÇADORA durante a vistoria realizada no Vale do Anhangabaú no dia 22 de julho de 2019 pela coordenadora de NMOA. No mesmo dia, seguindo orientação de SMC/AJ, solicitamos que SP-Obras (Informação SMC/DPH 019348982 SEI 7910.2019/0000476-0 / pg. 66) ou o consórcio contratado realizasse um Boletim de Ocorrência e nos informasse a data de início da Permissão de Uso pelo consórcio para providências cabíveis. Desta forma, foi apresentado por SP-Obras o Boletim de Ocorrência anexo ao processo, que será analisado juridicamente do ponto de vista das responsabilidades e competências, bem como eventuais compensações pelos responsáveis. 3 – Quanto à retirada e recuperação dos antigos postes ornamentais de iluminação pública ao longo da av. São João, O DPH endossa a manifestação técnica do Núcleo de Projetos, Restauro e Conservação (NPRC) e aponta as seguintes diretrizes, que também acolhemos: A) Tendo em vista a ligação dos postes de iluminação com o restante da paisagem da área central, que se expande para além da área de implantação do projeto, sugerimos a manutenção de postes de três pétalas no início do trecho da São João com Conselheiro Crispiniano, pensando sua relação com o Largo do Paissandú e que, no trecho com ligação com a Rua Libero Badaró, o alinhamento da última linha de luminárias não deverá interferir na leitura do ritmo e distanciamento dos postes existentes na via; B) Antes da desmontagem dos postes de modelo "Republicano Antigo", fazer fichas de cadastro de cada unidade descrevendo seu estado de conservação e listando se há elementos faltantes ou avariados; C) Os postes de modelo "Republicano Antigo" deverão ser removidos conforme orientações do Departamento de Iluminação Pública e acondicionados de maneira adequada; D) Os danos pré-existentes ou aqueles decorrentes da desmontagem e transporte deverão ser sanados antes de sua realocação e cada unidade deverá ser instalada contendo todos seus elementos: base, pedestal, base de fuste, fuste, braços (quando houver) e luminárias com globos leitosos. A destinação de material sobressalente deverá ser comunicada a este Departamento; E) A atualização de sistema de iluminação para LED não deverá mudar as características. Por fim e à vista do relatado, considerando a

necessidade de atualização das Diretrizes para a obra de Requalificação e Reurbanização do Vale do Anhangabaú, submetemos o presente para análise e manifestação deste D. Conselho, com as diretrizes apresentadas e acolhendo o entendimento do DPH de que tais diretrizes não implicam na paralisação das obras já aprovadas, mas possuem função orientativa para seu prosseguimento. A conselheira Marianna Al Assal comenta que é um projeto de grande complexidade e questiona como isso seria encarado se fosse apresentado por um particular. Considerando alguns dos elementos, entende que o encaminhamento seria para emissão de comunique-se para detalhamento do projeto. A conselheira Raquel Schenkman comenta que não é de costume emitir um comunique-se para a própria prefeitura, e que por isso são elencadas diretrizes no sentido de orientação. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira representante do IAB, a **atualização de diretrizes para a obra Requalificação e Reurbanização do Vale do Anhangabaú** foi **DEFERIDA** com **DIRETRIZES**. Consta a seguinte observação na Folha de Votação: **com acréscimo e alteração de diretrizes, conforme relatório apresentado.** São elas: **1 - Quanto à encosta verde localizada no logradouro entre os edifícios Mercantil-Finasa e Conde de Prates:** **a)** Deverá ser apresentado projeto arquitetônico que detalhe a intervenção de maneira que fique clara sua relação com os elementos Escadaria e Balaustrada; **b)** Apresentar levantamento arbóreo acompanhado de eventual projeto de compensação ambiental (em caso de manejo), que deverá primar pela não supressão do número de exemplares arbóreos lá existentes, além de preservar os exemplares mais significativos. Observando que tal projeto deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente. Explico: Em relação à informação de SP-Urbanismo de que nenhuma espécie arbórea será suprimida, constante na Ata da reunião nº 622, quando comparamos o projeto e a situação atual da área, há interferência entre o projeto e os exemplares arbóreos lá existentes; **c)** Acompanhamento arqueológico durante a execução do projeto. **d)** Mantidas as diretrizes: **i).** a instalação deverá primar pelo mínimo corte/movimentação de terra para não descaracterizá-la; **ii).** a arquibancada deverá configurar-se como elemento removível. **2 - Quanto ao procedimento a ser adotado, depois de constatados os trilhos de bonde ao longo da Av. São João:** **a)** As obras poderão prosseguir com a retirada do calçamento, observando que os trilhos de bonde não deverão ser removidos até a apresentação de proposta, a ser submetida para análise do DPH, que considere uma eventual incorporação dos trilhos no projeto; **b)** Após a publicação da portaria de autorização do IPHAN, a empresa de arqueologia responsável pelo serviço deverá efetuar suas atividades considerando as áreas de maior potencial arqueológico, inclusive as camadas abaixo dos trilhos; **c)** O início de obras na encosta verde entre os edifícios Mercantil - Finasa e o Conde de Prates, área de especial interesse arqueológico, deverá ser comunicado ao Centro de Arqueologia de São Paulo, deste Departamento, para eventual acompanhamento. **3 - Quanto à retirada das obras de arte/esculturas tombadas:** **a)** apresentação de proposta de relocação ou manutenção das obras escultóricas; **b)** qualquer intervenção nestas obras, seja de caráter de manutenção, conservação,

restauro ou mesmo de proteção durante as obras, deve ser comunicada previamente ao DPH-NMOA, para orientação e análise dos procedimentos a serem realizados; **c)** Para cada obra tecemos adicionalmente, de forma resumida, as seguintes diretrizes: **MONUMENTO A VERDI** - há a necessidade de efetuar reparos superficiais das trincas e rachaduras e higienização e aplicação de cera no monumento, inicialmente a ser mantido no local. Em reunião realizada em 26 de julho de 2019 foi acordado que o DPH realizará levantamento de serviços de conservação e restauro com orçamentos e enviará para SP Obras, que avaliará a viabilização desses serviços. **DRUSA** - conforme reunião com SP-Urbanismo no dia 17 de julho de 2019, com lista de presença anexa aos autos, foi acordado a incorporação da Drusa no projeto, sendo realizadas reuniões entre DPH, SP-Obras, SP-Urbanismo e autores da obra para essa definição e sobre o local para onde será deslocada, assim como a logística a ser empregada na desmontagem, transporte e remontagem final da Drusa. **DIANA, A CAÇADORA** - Deverá ser apresentado relatório do estado da obra escultórica antes da instalação do tapume e o relatório de início de obras, assim como a data de Permissão de Uso. Cumpre informar que, após a elaboração do Parecer 019083607, em atenção ao item 1, foi constatado a ausência da estátua DIANA, A CAÇADORA durante a vistoria realizada no Vale do Anhangabaú no dia 22 de julho de 2019 pela coordenadora de NMOA. No mesmo dia, seguindo orientação de SMC/AJ, solicitamos que SP-Obras (Informação SMC/DPH 019348982 SEI 7910.2019/0000476-0 / pg. 66) ou o consórcio contratado realizasse um Boletim de Ocorrência e nos informasse a data de início da Permissão de Uso pelo consórcio para providências cabíveis. Desta forma, foi apresentado por SP-Obras o Boletim de Ocorrência anexo ao processo, que será analisado juridicamente do ponto de vista das responsabilidades e competências, bem como eventuais compensações pelos responsáveis. **4 - Quanto à retirada e recuperação dos antigos postes ornamentais de iluminação pública ao longo da av. São João:** **a)** Tendo em vista a ligação dos postes de iluminação com o restante da paisagem da área central, que se expande para além da área de implantação do projeto, sugerimos a manutenção de postes de três pétalas no início do trecho da São João com Conselheiro Crispiniano, pensando sua relação com o Largo do Paissandú e que, no trecho com ligação com a Rua Libero Badaró, o alinhamento da última linha de luminárias não deverá interferir na leitura do ritmo e distanciamento dos postes existentes na via; **b)** Antes da desmontagem dos postes de modelo "Republicano Antigo", fazer fichas de cadastro de cada unidade descrevendo seu estado de conservação e listando se há elementos faltantes ou avariados; **c)** Os postes de modelo "Republicano Antigo" deverão ser removidos conforme orientações do Departamento de Iluminação Pública e acondicionados de maneira adequada; **d)** Os danos pré-existentes ou aqueles decorrentes da desmontagem e transporte deverão ser sanados antes de sua realocação e cada unidade deverá ser instalada contendo todos seus elementos: base, pedestal, base de fuste, fuste, braços (quando houver) e luminárias com globos leitosos. A destinação de material sobressalente deverá ser comunicada a este Departamento; **e)** A atualização de sistema de iluminação para LED não deverá mudar as características. **7) SEI: 6025.2018/0017557-7 - Colégio Pop Ltda -**

Regularização / Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - Praça Aleixo Monteiro Mafra, 18 – São Miguel Paulista. Relator: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho (SMJ). O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de regularização com reforma do imóvel no qual está estabelecido o Colégio Pop, localizado na Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, nº 18, em São Miguel Paulista. Referido imóvel caracteriza-se como área envoltória da Capela de São Miguel Arcanjo ou Igreja de São Miguel Paulista, primeira edificação religiosa do Estado de São Paulo, tombada pelo IPHAN em 1938 (processo nº 0180-T-38), pelo CONDEPHAAT em 1974 (ex-officio, processo nº 368/73) e pelo CONPRESP em 1991. No âmbito da legislação municipal do patrimônio histórico, são aplicáveis as Resoluções nºs 05/CONPRESP/1991, 26/CONPRESP/2004 e 17/CONPRESP/2014 à Capela ou Igreja de São Miguel e ao imóvel ocupado pelo Colégio Pop. Conforme a Lei nº 16.642/2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, no Capítulo V – Da Edificação Existente, Seção II – Da Reforma, estabelece a possibilidade de regularização da edificação, nos seus Artigos 75 e 76, porém exige o cumprimento da legislação aplicável no momento da regularização e que as infrações que houver sejam suprimidas. Após análise técnica detalhada (SEI 014580002) e parecer da AJ de SMC (SEI 014946848), que inclusive fez juntar manifestação técnico-jurídica da PGM em caso análogo (SEI 014945784), o DPH propõe o indeferimento do pedido de regularização e reforma e a aplicação de penalidade (SEI 015208271), mesmo após apresentação de manifestação favorável do Condephaat exarada em 2000 (SEI 015208271). Encaminhado o processo para deliberação do Conselho na reunião do dia 15 de abril de 2019, o mesmo foi retirado de pauta, devendo retornar ao DPH para tratativas com os interessados com vistas a elaboração de TAC, nos termos da proposta apresentada pelo relator representante desta Secretaria. O interessado, então, apresentou proposta de TAC onde propõe como compensação a recuperação do Sítio Mirim, bem tombado na mesma região, proposta que teve manifestação favorável do DPH (SEI 019533753 e 019551159). É o relatório. Inicialmente, importante destacar que conforme a legislação municipal citada, bem como o parecer da PGM, a regularização do imóvel deve respeitar a legislação aplicável no momento de seu requerimento, qual seja, neste caso, a Resolução 17/CONPRESP/2014. Conforme o relatório técnico a edificação que se pretende reformar e regularizar não atende os parâmetros da Resolução nº 17/CONPRESP/2014, que regulamentou a Área Envoltória da Capela de São Miguel Arcanjo, especificamente no que diz respeito: Artigo 3º - Que estabelece o gabarito máximo de altura de 07 (sete) metros, acompanhando o perfil natural do terreno, medido a partir do ponto médio da testada do lote até o ponto mais alto da edificação, incluindo cumeeira, caixa d'água e/ou outros elementos; Artigo 5º, item 3 - Que estabelece que as cores e revestimentos das edificações deverão prever harmonia e ambiência com a capela tombada, nos novos projetos ou reformas; Artigo 7º - Que determina a apresentação de Relatório de Prospecção Arqueológica, para o Centro de Arqueologia do DPH, em quaisquer intervenções que envolvam escavação de solo com profundidade de mais de 50cm e área somada superior a 25m<sup>2</sup>; Artigo 11 - Que*

*estabelece que o recuo de frente do imóvel, quando houver, deverá prever 50% dessa área ajardinada, permeável e com o plantio de uma espécie arbórea; OU Artigo 5º, item 1 - Que determina a manutenção da fachada principal erguida no alinhamento da testada do lote, sem recuo frontal, nos novos projetos ou reformas, assegurando a permanência do padrão histórico de ocupação e de desenho urbano. A possibilidade da celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta encontra-se previsto no art. 34-A da Lei Municipal nº 10.032/1985, com redação incluída pela Lei Municipal nº 16.274/2015; que prevê a sua celebração como alternativa à imposição de sanção, logo, não aplicável como instrumento de regularização do imóvel. Desta forma, voto pelo indeferimento da regularização e favoravelmente à celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos termos propostos como alternativa à aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento das normas de proteção da área envoltória de bem histórico tombado há vários anos. É o meu voto.*

O conselheiro Antônio Carlos comenta que existe um projeto de anistia tramitando na Câmara Municipal, que talvez se encaixe neste caso. A conselheira Adriana Ramalho comenta que o projeto ainda está sendo discutido, com dois grupos fazendo os ajustes necessários antes do encaminhamento para votação. O conselheiro Marco Winther diz que foi analisada a situação frente ao não cumprimento da resolução, e em até que ponto está sendo prejudicial ao bem. Os conselheiros discutem a situação. A conselheira Raquel Schenkman comenta do direcionamento do objeto do TAC para o projeto de recuperação do Sítio Mirim por ser na mesma região e pelo DPH ter sido acionado a refazê-lo. O conselheiro Guilherme Del'Arco informa que o processo de regularização deste imóvel está em análise na Secretaria de Licenciamento (SEL). Ressalta-se que o TAC é uma alternativa à aplicação de penalidade, portanto, a assinatura do acordo não regularizará o imóvel. O Conselho discute eventuais soluções jurídicas para o caso. A conselheira Adriana crê que o projeto de anistia deva sair até o começo de setembro, pois é prioridade de pauta. O conselheiro Pedro Cortez questiona se ainda está em tempo de apresentar uma proposta. A conselheira Adriana informa que sim, sugerindo que as ideias sejam apresentadas como emendas, se colocando a disposição para tratativas internas na Câmara Municipal. O conselheiro Guilherme Del'Arco solicita vistas do autos para preparar instrução sobre o andamento do processo na SEL. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 8) PROCESSO: 2018-0.081.846-3** - Paulo Eduardo Soares de Oliveira Naddeo - Recurso – Construção - Praça Nossa Senhora da Penha, 111/133 – Penha de França. Relator: Renan Edison Ribeiro (SMDU). O conselheiro Renan informa, por motivo de licença médica, não teve tempo de preparar seu relato. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 9) PROCESSO: 2013-0.061.292-0 (ac. PA 2011-0.192.542-2 e 2012-0.320.532-1)** - CONPRESP / Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - Multa FUNCAP / TAC – Termo de Ajustamento de Conduta - Rua Cesário Mota Júnior, 112 – Vila Buarque. Relator: Vitor Chuster (CREA). O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *O presente processo tem início após denúncia do DPH datada de 25/11/2011 e endereçada à Subprefeitura da Sé, que relatava a existência de obra irregular em imóvel da*

*Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – ISCMSP à Rua Cesário Mota Júnior nº 112, cuja abertura de tombamento se deu através da APT Resolução 05/CONPRESP/2004. Constatada a veracidade da denúncia, abriu-se o presente processo para autuar a proprietária do imóvel com multa FUNCAP (Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano) regulamentada através do Decreto nº 47.493 de 20/07/2006. Em 15 de abril do corrente ano, em nossa reunião de número 692, após relato deste conselheiro, com proposta de encaminhamento, o plenário aprovou e decidiu pela possibilidade de se firmar um TAC, em alternativa à multa FUNCAP. Naquela oportunidade, como encaminhamento, solicitei que o processo retornasse ao DPH para que tomasse as seguintes providências: 1 – que nos fosse informado a situação atual do processo nº 2013-0.183.751-9, no qual foi igualmente aventada a possibilidade de um TAC com a ISCMSP (reunião no 634 de 13/09/2016); 2 – que a ISCMSP, apresentasse um cronograma de quando em quanto tempo seriam cumpridas as exigências contidas nos itens 1, 2 e 3 da minuta elaborada e apresentada à folha 99, ou seja: a) Apresentar levantamento geral/cadastral atualizado de todo o conjunto da quadra, contendo peças gráficas como plantas, elevações e etc.; b) Apresentar relatório fotográfico completo, da situação do conjunto, indicando o estado de conservação de todos os edifícios e áreas tombadas pelas Resoluções nº 15/CONPRESP/2017; e c) Apresentar Plano Diretor Geral do conjunto, indicando o histórico das intervenções realizadas e prevendo e apontando futuras intervenções, como ampliações, reformas e modernizações e, principalmente, considerando o restauro dos bens tombados. Naquela oportunidade ainda afirmei que, uma vez satisfeitas as exigências apontadas, com a apresentação dos devidos esclarecimentos e documentos, o plenário poderia deliberar sobre a celebração ou não, do TAC em alternativa à multa FUNCAP, nos termos da lei nº 10.032 de 27/12/1985, em especial ao disposto nos artigos 34-A e 34-B, que reproduzimos a seguir: “Art. 34-A Poderá o CONPRESP, alternativamente à imposição da sanção, firmar termo de compromisso de ajustamento de conduta, visando à adequação da conduta irregular às disposições legais. Parágrafo único. O pedido para formalização do termo a que se refere o “caput” deste artigo não será conhecido se apresentado depois da imposição da sanção. Art. 34-B O termo de compromisso previsto no artigo 34-A desta lei será firmado pelo Presidente do CONPRESP, ouvido previamente o Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura. § 1º As metas e os compromisso constantes do termo firmado de acordo com o dispositivo no “caput” deste artigo deverão, no seu conjunto, ser compatíveis com as normas de proteção do patrimônio cultural. § 2º Do termo de compromisso deverá constar, necessariamente, a previsão de multa pelo seu descumprimento, cujo valor será correspondente, no mínimo, ao montante da penalidade que seria aplicada, acrescido de 20% (vinte por cento), Em atendimento à deliberação do plenário na reunião de número 692, a secretaria executiva do CONPRESP, expediu ofício nº 063/CONPRESP/2019 (Folha 123) endereçado à ISCMSP, estipulando um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprir as exigências formuladas. Posteriormente a ISCMSP apresentou a sua resposta, bem como cópia do contrato com a empresa CROMA Arquitetura Conservação e Restauro LTDA*

(folhas 128 a 135). Em 03/07/2019 a CROMA apresentou proposta do plano de preservação do complexo hospitalar HC – ISCMSP (folhas 136 a 154). No item 8 (oito) dessa proposta (folha 143) encontra-se detalhado o plano de trabalho proposto, constituído de 4(quatro) fases a saber; 1 – escaneamento e cadastro; 2 – relatório do estado atual de conservação; 3 – cronologia construtiva; e 4 – plano de preservação. Ainda nessa proposta, a CROMA informa que o trabalho será concluído em 8 (oito) meses, a contar da assinatura do termo de início dos trabalhos com a ICSMSP. Segundo o cronograma constante à folha 149, o aceite da proposta apresentada pela CROMA (folha 154), encontra-se assinada, presumidamente (não há identificação) pelo Sr. Carlos Augusto Meinberg, porém sem data. Não encontrei nos autos, qualquer documento que se refira ao termo de início dos trabalhos com a ICSMSP, fato que deve ainda ser esclarecido, pois é a partir dele que se contará os 8(oito) meses para o desenvolvimento e conclusão do mesmo. Encaminhamento do relator. Com a apresentação do cronograma e documentos solicitados através do ofício nº 063/CONPRESP/2019, tanto a Supervisão de Salvaguarda, bem como a Sra. Diretora do DPH, sugeriram e encaminharam o presente processo, para deliberação do plenário do CONPRESP, ou seja, para deliberação favoravelmente ou não, sobre a celebração de TAC em alternativa à multa FUNCAP, nos termos da lei nº 10.032 de 27/12/1985, em especial ao disposto nos artigos 34-A e 34-B. É a nossa manifestação que submeto aos demais pares deste Conselho. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **celebração do TAC em alternativa à Multa FUNCAP** foi **DEFERIDA. 10) SEI: 6025.2019/0011116-3** - Pia Sociedade dos Missionários de São Carlos - Reforma e Restauro – Igreja de Santo Antônio - Praça da Patriarca, 49 – Centro. Relator: Vitor Chuster (CREA). O conselheiro passa a ler o seu relato. **Síntese:** O interessado, Instituto Actos apresenta (folhas 24 a 175), proposta e projeto para o restauro da igreja em apreço, para que seja devidamente analisado pela equipe técnica do DPH. A análise inicial, constante do parecer SMC/DPH-NPRC nº 018515469, resulta num “comunique-se” que contém 7 (sete) itens a serem elucidados, conforme consta da folha 179. Em 10 de julho de 2019, a requerente apresenta os seus esclarecimentos (folhas 175 a 201), que submetido a nova análise do DPH, gera um segundo “comunique-se” (folha 204). Posteriormente a requerente (leia-se Pauliceia) realiza uma reunião com a equipe técnica do DPH, para apresentar novos esclarecimentos e documentos (folhas 207 a 221). Extrai-se dos autos, que por se tratar de uma edificação bastante antiga, datando ainda do século XVII, de grande excepcionalidade no contexto paulistano, é merecedora de um restauro completo. Ainda nessa linha verifica-se que a edificação passou por várias fases construtivas, o que resultou em diversos materiais, técnicas e ornamentações, tornando a tomada de decisão para os restauros das ornamentações e pinturas bastante complexo. Por fim, a última análise técnica do DPH (folhas 223 e 224), conclui favoravelmente à aprovação do projeto de restauro, acrescido de duas diretrizes: 1- que o interessado encaminhe, quando possível, após o término das investigações em andamento, diagnósticos e propostas de intervenção para os itens mencionados no link SEI nº 019710028 (elementos artísticos integrados); 2 – que seja apresentado, ao término das

*investigações e/ou da obra pretendida, o plano de manutenção permanente da edificação e a cronologia construtiva do mesmo. A recomendação pela aprovação do projeto com as diretrizes enumeradas, foi ratificada tanto pela Supervisão de Salvaguarda, bem como pela Sra. Diretora do DPH, essa última em 09/08/2019. Voto do relator: Conforme consta dos autos do processo, tanto a Supervisão de Salvaguarda, bem como a Diretora do DPH, se manifestaram favoravelmente a aprovação do projeto, desde que observadas as diretrizes mencionadas pelo NPRC. Pelo que se apura dos autos, tanto o projeto apresentado, bem como a análise técnica levada a cabo pelo DPH, se mostraram adequados para o exame do caso em tela segundo as normas técnicas e o uso e costume recomendados em projetos dessa natureza. Considerando o breve relatório apresentado e a conclusão do DPH, acolho e voto favoravelmente a aprovação do projeto, acrescido das citadas diretrizes. É nossa manifestação que submeto aos demais pares deste Conselho.* O conselheiro Marco Winther comenta que após prospecções realizadas foram encontradas 4 camadas de pintura, motivo das diretrizes propostas pelo DPH. Comenta ainda que em atendimento a acessibilidade, o projeto contempla a instalação de uma rampa na frente da Igreja, interferindo também na praça, o que será ainda discutido junto à Subprefeitura da Sé. O Presidente passa a palavra a Sra. Sylvia Pariz Campos, representante do Instituto Actos, que passa a explicar a situação dos projetos de restauro e de transferência do direito de construir (TDC). O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **reforma e restauro da Igreja de Santo Antônio** foi **DEFERIDO** com as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1)** *Que o interessado encaminhe, quando possível, após o término das investigações em andamento, diagnósticos e propostas de intervenção para os itens mencionados no link SEI nº019710028(elementos artísticos integradas): 2)* *Que seja apresentado, ao término das investigações e/ou da obra pretendida, o plano de manutenção permanente da edificação e a cronologia construtiva do mesmo.* O Presidente informa que existe um caso para ser discutido como extrapauta. **4. APRESENTAÇÃO DE TEMAS GERAIS / EXTRAPAUTA: 4.1. SEI: 6025.2019/0016562-0** – Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Utilização de recursos do FUNCAP para o restauro do conjunto de esculturas no Parque da Luz. Relatora: Raquel Shenkman. A conselheira Raquel explica o caso. Informa que as esculturas estão em exposição no Museu da Cidade, que se encerra no dia em 31 de agosto de 2019. Ressalta que as esculturas estão desde o início do Parque da Luz, fazendo parte da ambiência, e que a ideia é restaurá-las no local utilizando um galpão existente no parque, com canteiro aberto de forma educativa. Lembra que o Conselho aprovou anteriormente a destinação do uso do FUNCAP para recuperação do Sítio Mirim, do Sítio Morrinhos, e desse conjunto de esculturas, mas que ainda não havia orçamentos. Para este caso em tela, o orçamento feito é no valor de R\$ 155.046,85 (cento e cinquenta e cinco mil quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **uso de recursos do FUNCAP no valor de R\$ 155.046,85 para restauro do conjunto de esculturas no Parque da Luz** foi **DEFERIDO**. **4.2. A**

conselheira Marianna Al Assal informa que está sendo elaborada uma carta aberta pela sociedade, à Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo referente à obra de impermeabilização feita ao lado da Associação Atlética Oswaldo Cruz (AAOC). O conselheiro Marco Winther informa que foi feita uma vistoria fotográfica no local, e que será encaminhado aos interessados para que justifiquem o que foi realizado. A conselheira Raquel Schenkman comenta que existe um processo aprovado referente ao Plano Diretor da área, e que foi solicitado seu desarquivamento para verificação. O Presidente passa a ler os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 17h55. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, além do Secretário Executivo, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 22 do Regimento Interno.